PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 669/2021 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022)

I – INTRODUÇÃO:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo, no cumprimento de suas prerrogativas, encaminhou à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei que trata da estimativa de receita e fixação de despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022 – PLOA 2022. No âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o referido projeto tomou a forma do PL nº 669/2021, do qual trata este parecer. Enviada no prazo legal, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com vistas à apreciação e aprimoramentos da proposta original. Foram realizadas, para melhor instrução da matéria, duas audiências públicas gerais e dez temáticas, perfazendo um total de 31 horas e 21 minutos de duração. Além das audiências públicas, a população também pôde propor modificações por meio do sítio da Câmara Municipal de São Paulo. Infelizmente, em função da decorrência da disseminação do coronavírus, a quantidade de audiências da propositura em tela realizada por esta comissão foi menor do que nos anos anteriores. Todavia, mesmo com um número menor de audiências, obvervou-se participação popular bastante expressiva, por meio de reuniões semipresencias, e de suma importância durante esta fase de tramitação da propositura em tela, o que foi de grande valia para a elaboração deste parecer. Como estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 335, parágrafo único, este Parecer deve apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

II - ASPECTO FORMAL:

Atendendo aos ditames da legislação pertinente, o projeto apresenta, de forma consolidada (em um único orçamento, portanto), o orçamento fiscal referente aos

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta. Ademais, a propositura apresenta o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Quanto ao aspecto formal, portanto, o projeto atende ao disposto nos artigos 165, § 5º, da Constituição Federal, 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 5º da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade fiscal (LRF), e 138, § 5º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, além da Lei nº 17.595, de 10 agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022), que por sua vez, está em conformidade com o Programa de Metas 2021-2024.

A propositura em tela também atende ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito (constituição de dívida) que excedam o montante das despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida), assim como ao disposto no art. 169, § 1º, da Lei Maior e art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que tratam da despesa com pessoal e encargos. Também é atendido o que dispõe a Emenda Constitucional nº 93, no que tange à desvinculação de receitas que especifica. Portanto, em relação ao aspecto formal somos **pela constitucionalidade e legalidade.**

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo enviou à Câmara Municipal, no dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária - PLOA para o próximo ano. No PLOA 2022, o valor do orçamento consolidado (Administração Direta, Indireta e Legislativo) é de R$ 79,2 bilhões, montante 16,6% superior ao orçamento aprovado para 2021.

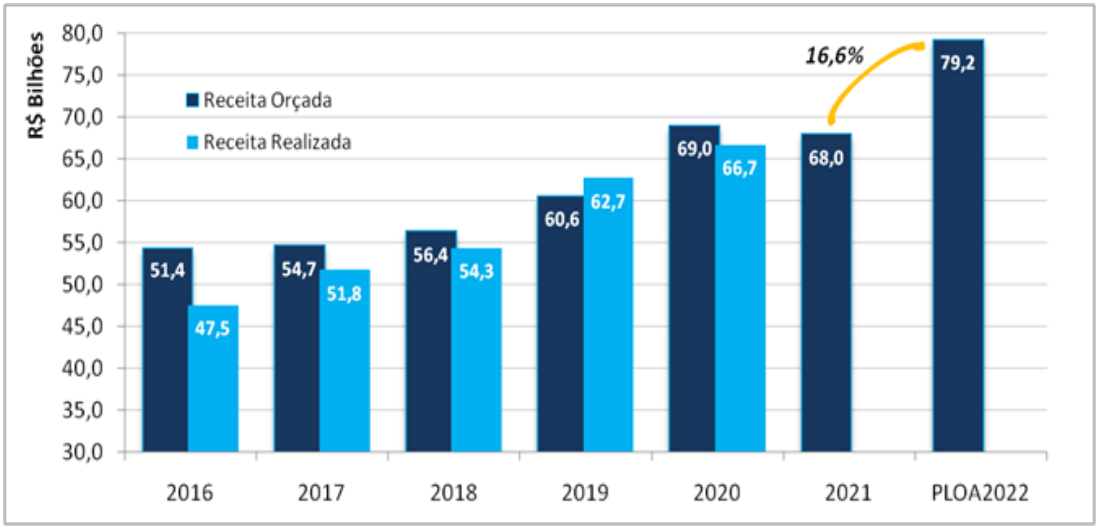
Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

autuado por Atílio Francisco em 02/12/2021 18:50:58.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gráfico 1 - Evolução Anual da Receita Orçada e Realizada – 2016 a 2021 e Proposta 2022 – em R$ bilhões



Fonte: Balanços PMSP, LOA 2021 e PLOA 2022

Considerando a inflação prevista de 8,6% (fonte: Relatório Focus/BCB - 08/outubro) para o ano de 2021, o valor proposto representa um crescimento real de 7,3% em relação ao orçamento aprovado para 2021.

Receitas Estimada

A estimativa da receita a ser arrecadada em 2022 tomou como referência o cenário macroeconômico projetado de acordo com as expectativas do mercado financeiro para o próximo ano apresentadas no Relatório *Focus Séries* do Banco Central do dia 30/07/2021, no qual se previa uma expansão de 2,1% do Produto Interno Bruto - PIB e uma taxa de inflação (IPCA/IBGE) de 3,8%.

Segundo o Relatório *Focus* mais recente, do dia 19/11/2021, houve piora do cenário econômico projetado para o ano de 2022 (aumento do PIB caiu para 0,7% e taxa de inflação - IPCA subiu para 5,0%). Também registrou-se piora das expectativas para o ano de 2021, que serve de base para o crescimento do próximo ano. A mediana das

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

expectativas de crescimento do PIB 2021 passou de 5,3% em 30/07 para 4,8% em 19/11, e a expectativa de taxa de inflação passou de 6,8% para 10,1%.

O cenário econômico exerce influência principalmente sobre as receitas correntes, que representam 84,9% do orçamento. No Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, estima-se que a cada 1% de variação do PIB acarrete uma variação de 0,84% da receita corrente municipal. O item da receita mais sensível à atividade econômica é o ISS. O Anexo de Riscos Fiscais estima que cada 1% de variação do PIB de Serviços acarrete uma variação de 2% da receita do imposto.

A Tabela 1 apresenta os valores da receita estimados no PLOA 2022 comparativamente aos do Orçamento 2021 e ao valor arrecadado até setembro/21 (como os dados foram extraídos antes do fechamento contábil do mês de setembro, estão sujeitos a pequenas variações).

Para as receitas correntes, a PLOA 2022 prevê crescimento de 17,4% em relação à previsão orçamentária para 2021. O aumento é puxado pelos impostos municipais, sobretudo o ISS e o ITBI, cujas arrecadações ao longo de 2021 têm apresentado fortes crescimentos. Em setembro/21, o ITBI já superou a previsão orçamentária para o ano, e o ISS também deve superar com alguma folga até o final do ano.

Na PLOA 2022, a previsão de arrecadação de ISS, principal item da arrecadação municipal, é de R$ 23,3 bilhões, valor 27,1% maior do que a previsão orçamentária 2021. Para o ITBI a estimativa é arrecadar R$ 3,5 bilhões, o que representaria um crescimento de 45,8% em relação à LOA 2021.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

autuado por Atílio Francisco em 02/12/2021 18:50:58.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tabela 1 - Receita Consolidada
Comparativo Orçamento 2021 x Estimativa PLOA 2022 – em R$

	Orçamento 2021 (I)	Arrecadado até Set/21 (II)	Proposta 2022 (III)	Realiz.%(II/I)	Var.Nom% (III / I)
RECEITAS CORRENTES	**60.115.298.932**	**51.380.519.604**	**70.569.050.989**	***84,9%***	***17,4%***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.013.960.720	32.225.225.888	43.497.762.184	*94,8%*	*20,8%*
*IPTU**	*11.614.920.689*	10.725.589.323	*13.165.457.413*	*96,6%*	*13,3%*
*ISS**	*18.319.672.427*	*16.384.828.885*	*23.276.619.324*	*94,6%*	*27,1%*
*ITBI**	*2.369.638.321*	*2.606.312.195*	*3.455.158.165*	*116,3%*	*45,8%*
*IRRF**	*3.180.795.835*	*2.066.234.622*	*3.050.465.034*	*73,1%*	*-4,1%*
Outras Receitas Tributárias	*528.933.448*	*442.260.862*	*550.062.248*	*84,8%*	*4,0%*
Receita de Contribuições	2.794.209.283	1.807.585.059	3.505.345.655	*67,1%*	*25,5%*
Receita Patrimonial	1.745.007.158	993.560.626	1.467.836.548	*28,9%*	*-15,9%*
Receita de Serviços	253.149.624	174.141.767	271.862.740	*60,5%*	*7,4%*
Transferências Correntes	17.220.197.634	15.377.233.302	19.305.803.180	*87,0%*	*12,1%*
ICMS	*6.368.603.356*	*5.381.444.234*	*7.221.121.118*	*83,8%*	*13,4%*
IPVA	*2.139.025.135*	*2.139.480.617*	*2.294.625.217*	*98,1%*	*7,3%*
FUNDEB	*4.933.003.374*	*4.286.439.090*	*5.577.521.555*	*92,3%*	*13,1%*
Outras Transferências Correntes	*3.779.565.769*	*3.569.869.361*	*4.212.535.290*	*80,8%*	*11,5%*
Outras Receitas Correntes	2.088.774.513	802.772.962	2.520.440.682	*32,9%*	*20,7%*
RECEITAS DE CAPITAL	**4.649.494.076**	**2.510.553.764**	**5.555.809.963**	***44,7%***	***19,5%***
Operações de Crédito	1.031.384.363	121.966.199	2.671.798.272	*18,1%*	*159,0%*
Alienação de Bens	592.294.897	14.664.226	57.503.496	*0,8%*	*-90,3%*
Amortização de Empréstimos	21.465.394	15.726.199	19.296.280	*48,3%*	*-10,1%*
Transferências de Capital	846.388.502	474.447.439	913.114.830	*44,0%*	*7,9%*
Outras Receitas de Capital	2.157.960.920	1.883.749.702	1.894.097.085	*89,9%*	*-12,2%*
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**48.563.676**	**-**	**-**	***0,0%***	**-**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.149.351.136**	**1.899.081.385**	**3.090.440.533**	***62,3%***	***-1,9%***
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**-**	**75.700.000**	**-**	***85,0%***	**-**
TOTAL	**67.962.707.820**	**55.865.854.753**	**79.215.301.485**	***80,5%***	***16,6%***

(*) - Inclui arrecadação total com o imposto (Arrecadação Principal, Multas e Juros, Divida Ativa, PPI, Multas e Juros da Dívida Ativa)
Fonte: http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/receitas-despesas/ - posição 15/10/2021, PLOA 2022 e PLOA2021

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Entre as receitas correntes, destaca-se ainda o crescimento de 25,5% da Receita de Contribuições, puxado pelo aumento projetado nas contribuições dos servidores inativos, de R$ 669 milhões (na LOA 2021) para R$ 1,3 bilhão (PLOA 2022), possivelmente, em razão da tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 7/2021, que, entre outras disposições, permitirá incidir contribuição previdenciária de inativos que recebam benefício acima do salário mínimo. Atualmente, a contribuição dos inativos incide sobre o valor do benefício acima do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Para as Receitas de Capitais, projetam-se ingressos de recursos no valor de R$ 5,6 bilhões, o que representaria um crescimento de 19,5% frente à previsão orçamentária para 2021. Apesar do aumento projetado, observa-se que, no exercício 2021, os ingresso de receitas de capital têm ficado substancialmente abaixo do valor orçamentário (até setembro, atingiu 44,7% do previsto).
Entre as receitas de capital, destaca-se o aumento de 159% do valor esperado para as Operações de Crédito (de R$ 1 bilhão na LOA 2021 para R$ 2,6 bilhões na PLOA 2022).

Em "Outras Receitas de Capital" estão previstos R$ 1,9 bilhão, que se devem à previsão de arrecadação de: R$ 472 milhões de Outorga Onerosa; R$ 441 milhões de alienação de Certificados Potencial Adicional Construção - CEPACs, e contabilização do ingresso de R$ 930 milhões referentes à Depósitos Judiciais (conforme Lei Complementar nº 151/2015, que autoriza a conversão de 70% do saldo dos depósitos judiciais em receita orçamentária). Quanto a essa última receita, ressalta-se que foi orçada despesa no valor de R$ 904 milhões para a "Recomposição de Depósitos Judiciais", de forma que se projeta utilização "líquida" de Depósitos Judiciais de aproximadamente R$ 26 milhões.

Na consolidação dos orçamentos da administração direta e indireta, as Receitas Correntes Intraorçamentárias representam os recursos arrecadados por um órgão da administração, cuja origem é despesa de outro órgão. Basicamente, representam as receitas de contribuição previdenciária patronal da Prefeitura (é uma despesa da

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

prefeitura e, ao mesmo tempo, uma receita do Instituto de Previdência Municipal - IPREM). A PLOA 2022 estima, para essas receitas, queda de 1,9% frente ao orçado em 2021.

Despesas Orçamentárias

A partir dessa seção são apresentados os detalhamentos das despesas da PLOA 2022 por órgão, grupo da despesa, função e fonte de recursos, comparativamente ao Orçamento Atualizado (até setembro/2021) e à execução do orçamento (liquidação) no exercício 2021.

O Orçamento Atualizado corresponde ao valor inicialmente previsto na lei orçamentária mais (ou menos) as suplementações (ou reduções) que ocorrem ao longo da execução orçamentária, durante a qual o Poder Executivo pode remanejar os recursos até o limite do percentual fixado na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A LOA 2021 autorizou o Poder Executivo a realocar até 10% do total da despesa fixada (art. 8º), sendo que desse limite a lei permite excluir as suplementações de determinadas dotações (art. 9º), como: de pessoal, da função Educação, Saúde, entre outras.

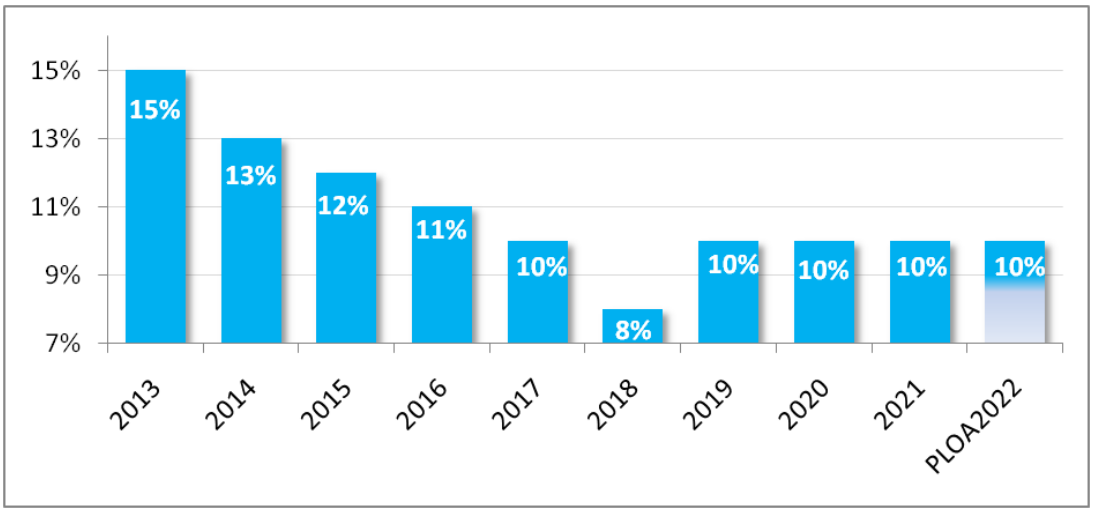
A suplementação de determinada dotação orçamentária pode ser coberta pela anulação de mesmo valor de outra dotação ou, ainda, por outros meios, por exemplo, pela utilização de recursos financeiros acumulados em anos anteriores (superávit financeiro) e por excesso de arrecadação[1]. Até setembro, o Orçamento 2021 foi suplementado em R$ 4,9 bilhões tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do ano anterior e excesso de arrecadação de determinadas fontes de recursos.

[1] Art. 43 da Lei 4.320/1964

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gráfico 2 - Margem de Suplementação LOA 2013 a 2021 e PLOA 2022



Fonte: LOA 2013 a 2021, PLOA 2022

A PLOA 2022 mantém a autorização para o Poder Executivo suplementar dotações até o percentual de 10% da despesa total (art. 7º). Quanto às exclusões ao limite (art. 8º), além de manter as tradicionais, o PLOA 2022 inclui as readequações orçamentárias decorrente da Lei nº 17.433/2020, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta.

A reorganização administrativa determinada pela referida lei extinguirá os órgãos orçamentários: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, Serviço Funerário do Município de São Paulo e Autarquia Hospitalar Municipal. Autoriza, também, a extinção da SP Turismo e da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura. O mesmo instrumento normativo institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, entidade que regulará e a fiscalizará a prestação de serviços públicos delegados pela municipalidade.

O prazo fixado na lei para a efetivação da criação/extinções é de 180 dias, contados de sua publicação, podendo ser prorrogável por igual período, por duas vezes. Por isso, os órgãos orçamentário a serem extintos, com a exceção da Autarquia Hospitalar Municipal, foram mantidos na PLOA 2022.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Despesas por Órgão

A Tabela 2 apresenta o detalhamento do valor da despesa por órgão na PLOA 2022 comparativamente ao valor do Orçamento Atualizado 2021 e ao valor liquidado até setembro/2021 (como os dados foram extraídos antes do fechamento contábil do mês de setembro estão sujeitos a pequenas variações).

Tabela 2 - Despesa por Órgão - Orçamento 2021 x Proposta 2022 – em R$

		2021		2022		
Cd	Descrição do Órgão	Orçamento Atualizado (A)	Liquidado até 30/09 (B)	Proposta (C)	(B)/(A)%	Var.% (C)/(A)
2	Hospital do Servidor Público Municipal	352.948.473	229.493.695	383.192.795	65%	8,6%
3	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	11.479.700.289	7.616.832.048	12.367.254.376	66%	7,7%
4	Serviço Funerário do Município de São Paulo	228.035.717	130.222.729	162.878.909	57%	-28,6%
5	São Paulo Urbanismo	40.838.139	23.987.886	50.959.671	59%	24,8%
6	São Paulo Turismo	237.298.143	120.394.447	131.852.391	51%	-44,4%
7	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	879.612.961	84.724.771	303.832.938	10%	-65,5%
8	Fundo Municipal do Idoso	5.434.305	81.293	17.303.051	1%	218,4%
9	Câmara Municipal de São Paulo	685.798.055	363.457.044	754.458.039	53%	10,0%
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	292.739.000	169.521.644	354.000.000	58%	20,9%
11	Secretaria do Governo Municipal	283.783.860	122.350.240	555.924.145	43%	95,9%
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	988.249.144	456.498.718	1.112.322.327	46%	12,6%
13	Secretaria Municipal de Gestão	273.598.156	229.558.760		84%	-
14	Secretaria Municipal de Habitação	509.525.668	128.592.446	1.558.330.998	25%	205,8%
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.266.309	6.852.552	27.294.556	25%	0,1%
16	Secretaria Municipal de Educação	14.975.085.205	8.972.199.862	16.972.647.787	60%	13,3%
17	Secretaria Municipal da Fazenda	380.685.894	235.163.843	480.754.328	62%	26,3%
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	251.599.143	114.536.461	450.332.869	46%	79,0%
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	3.805.892.046	3.157.535.042	3.930.882.169	83%	3,3%
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	263.466.998	157.690.643	256.677.018	60%	-2,6%
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	568.586.241	66.548.378	1.385.204.528	12%	143,6%
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	146.956.286	71.170.004	164.499.538	48%	11,9%
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	100.930.546	66.220.832	112.768.300	66%	11,7%
25	Secretaria Municipal de Cultura	514.590.386	180.646.882	615.535.246	35%	19,6%
26	Secretaria Municipal de Justiça	4.769.950	1.814.715	3.896.913	38%	-18,3%
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	292.814.877	134.327.439	439.279.765	46%	50,0%
28	Encargos Gerais do Município	10.831.800.960	6.386.745.574	12.007.918.576	59%	10,9%
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	90.628.659	56.693.003	654.522.779	63%	622,2%

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	149.159.005	76.538.695	167.237.596	**51%**	**12,1%**
32	Controladoria Geral do Município	31.274.428	20.079.073	31.718.610	**64%**	**1,4%**
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	1.493.518	1.363.386	1.035.955.374	**91%**	**69263%**
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	269.083.546	177.760.240	138.032.463	**66%**	**-48,7%**
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	104.848	0	88.099	**0%**	**-16,0%**
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	15.241.000	5.880.277	20.966.919	**39%**	**37,6%**
37	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	597.532.699	53.473.752	-	**9%**	**-**
38	Secretaria Mun de Segurança Urbana	728.726.561	389.022.744	776.307.220	**53%**	**6,5%**
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	40.075.894	15.360.002	26.883.048	**38%**	**-32,9%**
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	45.878.288	21.165.742	32.754.599	**46%**	**-28,6%**
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	33.682.696	19.945.148	34.519.179	**59%**	**2,5%**
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	25.714.322	13.556.226	24.321.470	**53%**	**-5,4%**
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	34.539.766	19.007.902	34.898.614	**55%**	**1,0%**
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	34.047.229	18.597.996	30.504.697	**55%**	**-10,4%**
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	28.211.992	17.152.294	29.249.141	**61%**	**3,7%**
48	Subprefeitura Lapa	44.910.915	21.224.392	36.609.043	**47%**	**-18,5%**
49	Subprefeitura Sé	103.968.199	61.516.298	105.719.708	**59%**	**1,7%**
50	Subprefeitura Butantã	39.277.381	22.176.455	37.523.094	**56%**	**-4,5%**
51	Subprefeitura Pinheiros	41.704.248	25.182.173	40.559.302	**60%**	**-2,7%**
52	Subprefeitura Vila Mariana	44.163.458	26.674.581	42.534.373	**60%**	**-3,7%**
53	Subprefeitura Ipiranga	43.927.979	23.569.151	33.952.951	**54%**	**-22,7%**
54	Subprefeitura Santo Amaro	38.232.096	21.334.135	36.192.751	**56%**	**-5,3%**
55	Subprefeitura Jabaquara	29.097.733	17.674.565	28.630.758	**61%**	**-1,6%**
56	Subprefeitura Cidade Ademar	34.489.590	20.389.274	32.604.343	**59%**	**-5,5%**
57	Subprefeitura Campo Limpo	49.366.809	24.191.509	42.419.802	**49%**	**-14,1%**
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	48.877.627	20.360.121	34.352.969	**42%**	**-29,7%**
59	Subprefeitura Capela do Socorro	35.521.024	21.238.013	33.170.912	**60%**	**-6,6%**
60	Subprefeitura Parelheiros	56.076.715	20.983.340	30.990.309	**37%**	**-44,7%**
61	Subprefeitura Penha	38.221.559	22.830.154	37.516.502	**60%**	**-1,8%**
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	28.565.568	17.028.114	29.606.121	**60%**	**3,6%**
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	47.933.794	25.241.875	44.929.108	**53%**	**-6,3%**
64	Subprefeitura Itaim Paulista	31.659.870	18.052.505	30.547.372	**57%**	**-3,5%**
65	Subprefeitura Mooca	40.735.236	24.188.842	40.414.816	**59%**	**-0,8%**
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	39.339.381	23.252.775	38.469.416	**59%**	**-2,2%**
67	Subprefeitura Itaquera	38.467.466	23.238.749	38.777.695	**60%**	**0,8%**
68	Subprefeitura de Guaianases	52.237.565	27.047.182	43.659.302	**52%**	**-16,4%**
69	Subprefeitura de Vila Prudente	30.286.592	17.270.948	28.568.391	**57%**	**-5,7%**
70	Subprefeitura São Mateus	52.753.134	28.526.431	51.343.813	**54%**	**-2,7%**
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	30.357.040	17.069.911	28.785.683	**56%**	**-5,2%**
72	Subprefeitura Sapopemba	27.355.171	15.435.980	26.524.095	**56%**	**-3,0%**
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	220.151.055	172.705.399	29.773.852	**78%**	**-86,5%**
75	Fundo Municipal de Parques	2.004	0	4.000	**0%**	**99,6%**
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	1.753.400	738.108	2.526.260	**42%**	**44,1%**
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.244.000	623.639	2.640.024	**28%**	**17,6%**
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e	24.785.946	10.523.079	22.046.916	**42%**	**-11,1%**

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

	Cultura					
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Mun Limpeza Urbana	2.241.010.153	1.654.079.889	1.458.321.487	**74%**	**-34,9%**
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	186.624.012	63.143.938	165.006.230	**34%**	**-11,6%**
84	Fundo Municipal de Saúde	13.744.664.678	10.829.389.531	14.297.025.524	**79%**	**4,0%**
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	127.723.874	84.847.704	125.692.443	**66%**	**-1,6%**
70	Subprefeitura São Mateus	52.753.134	28.526.431	51.343.813	**54%**	**-2,7%**
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	30.357.040	17.069.911	28.785.683	**56%**	**-5,2%**
72	Subprefeitura Sapopemba	27.355.171	15.435.980	26.524.095	**56%**	**-3,0%**
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	220.151.055	172.705.399	29.773.852	**78%**	**-86,5%**
75	Fundo Municipal de Parques	2.004	0	4.000	**0%**	**99,6%**
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	1.753.400	738.108	2.526.260	**42%**	**44,1%**
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.244.000	623.639	2.640.024	**28%**	**17,6%**
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	24.785.946	10.523.079	22.046.916	**42%**	**-11,1%**
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Mun Limpeza Urbana	2.241.010.153	1.654.079.889	1.458.321.487	**74%**	**-34,9%**
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	186.624.012	63.143.938	165.006.230	**34%**	**-11,6%**
84	Fundo Municipal de Saúde	13.744.664.678	10.829.389.531	14.297.025.524	**79%**	**4,0%**
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	127.723.874	84.847.704	125.692.443	**66%**	**-1,6%**
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	520.563.821	233.409.652	504.797.580	**45%**	**-3,0%**
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.221.027.213	796.886.760	1.369.940.453	**65%**	**12,2%**
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	8.064	0	9.816	**0%**	**21,7%**
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer	818.505	0	616.600	**0%**	**-24,7%**
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	59.101.147	18.768.224	68.952.935	**32%**	**16,7%**
91	Fundo Municipal de Habitação	33.821.679	21.979.753	44.762.532	**65%**	**32,3%**
92	Fundo Mun do Trabalho, Emprego e Renda			1.000		
93	Fundo Municipal de Assistência Social	1.866.745.257	1.472.670.814	1.451.944.176	**79%**	**-22,2%**
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	23.468.435	4.020.119	25.757.179	**17%**	**9,8%**
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	626.472	0	1.120.560	**0%**	**78,9%**
96	Fundo Municipal de Turismo	1.000	0	1.000	**0%**	**0,0%**
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	355.247	0	307.676	**0%**	**-13,4%**
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	469.633.608	99.598.771	492.975.348	**21%**	**5,0%**
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	504.486.087	348.320.025	538.714.224	**69%**	**6,8%**
	Total	**72.864.543.009**	**46.530.167.306**	**79.215.301.485**	**64%**	**8,7%**

Fonte: PLOA2022 e Execução Orçamentária SF/PMSP - posição 30/setembro 2021

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em razão da criação da "Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula" (cód. 33), destaca-se o crescimento de suas despesas no valor de R$ 1,0 bilhão em relação ao Orçamento Atualizado 2021. Enquanto no Orçamento 2021 constavam apenas despesas administrativas, no PLOA 2022 o órgão passará a ser responsável pela execução da ação "6007 - Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas" no valor de R$ 956 milhões, que antes estava sob responsabilidade da "Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana", órgão, que por esse motivo, será o que mais perderá orçamento em 2022 (de R$ 2,2 bilhões para R$ 1,5 bilhão).

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (cód. 29) apresenta crescimento de despesas de 622% (ou R$ 564 milhões), em razão de incorporar as ações (principalmente as Operações Urbanas) que antes estavam sob a responsabilidade da 37 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU. Em função do Decreto Municipal nº 60.038/2020, a Secretaria Municipal de Licenciamento incorporou a SMDU e passou a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Em termos de valor, o maior crescimento é da Secretaria Municipal de Habitação (cód. 14), de R$ 509 milhões para R$ 1,6 bilhão, o que representa um aumento de 206%. O aumento é devido à implementação do novo programa habitacional "3340 - Programa Pode Entrar" no valor de R$ 1,2 bilhão.

O aumento de despesas no valor de R$ 817 milhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (cód. 22) ocorre em razão das obras previstas nas ações "5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem" (valor de R$ 568 bilhões) e "1100 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus (valor de R$ 208 milhões).

A Secretaria de Governo (cód. 11) incorporou atribuições da extinta Secretaria de Gestão (cód.13) sob a forma da Secretaria Executiva de Gestão. Por este motivo, a proposta de orçamento para Secretaria de Governo cresceu 95,9% (ou R$ 272 milhões).

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Destaca-se, ainda, o crescimento de 79% (ou R$ 199 milhões) das despesas da Secretaria de Esportes e Lazer (cód. 19), que passará a assumir a execução da ação "2118 - Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município" no valor de R$ 198,4 milhões, que antes era executada, predominantemente, pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais, órgão, que por essa razão, mais sofreu perdas percentuais (de 86,5% em relação ao Orçamento Atualizado 2021).

O expressivo crescimento de 50,0% (ou R$ 146,5 milhões) das despesas da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (cód.27), reflete, basicamente, o aumento das despesas prevista da ação "2703 - Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares" de R$ 186 milhões para R$ 288 milhões.

Entre os órgãos que apresentam as maiores reduções, destaca-se o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (cód. 07) com queda de R$ 576 milhões (de R$ 880 milhões para R$ 304 milhões). A redução reflete a queda prevista das receitas do Plano Municipal de Desestatização, principal fonte de recursos do fundo.

Vale destacar também a redução da previsão orçamentária para o conjunto das 32 subprefeituras em R$ 122 milhões (de R$ 1,31 bilhão para R$ 1,19 bilhão). No entanto, o orçamento proposto para a Secretaria Municipal das Subprefeitura é R$ 124 milhões maior que o orçamento atualizado 2021.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

Despesas por Grupo

A Tabela 3 apresenta o detalhamento por grupo da despesa dos valores constantes na PLOA 2022, comparativamente, ao orçamento atualizado 2021 e execução até setembro/2021.

Tabela 3 - Comparativo – por Grupos da Despesa – em R$

Descrição	2021		2022		
	Orçamento Atualizado (A)	Liquidado até 30/09 (B)	Proposta (C)	(B)/(A)%	Var.% (C)/(A)
DESPESA CORRENTE (I)	**63.532.130.750**	**43.886.835.791**	**67.841.013.424**	**69%**	**6,8%**
Pessoal e Encargos Sociais	27.558.856.101	18.482.492.791	30.655.261.694	67%	11,2%
Juros e Encargos da Dívida	1.324.023.640	644.343.012	1.258.831.404	49%	-4,9%
Outras Despesas Correntes	34.649.251.008	24.759.999.988	35.926.920.326	71%	3,7%
DESPESA DE CAPITAL (II)	**9.332.411.260**	**2.643.331.515**	**11.154.288.061**	**28%**	**19,5%**
Investimentos	5.781.356.296	888.972.602	7.144.866.407	15%	23,6%
Inversões Financeiras	90.438.083	0	24.848.916	0%	-72,5%
Amortização da Dívida	3.460.616.881	1.754.358.914	3.984.572.738	51%	15,1%
Reserva de Contingência (III)	1.000	0	220.000.000	0%	-
DESPESA TOTAL (I + II + III)	**72.864.543.009**	**46.530.167.306**	**79.215.301.485**	**64%**	**8,7%**

Fonte: PLOA2022 e Execução Orçamentária SF/PMSP - posição 30/setembro 2021

A PLOA 2022 prevê despesas correntes no valor de R$ 67,8 bilhões (6,8% de aumento), o que implica uma relação Despesas Correntes / Receitas Correntes (DC/RC) igual a 92,1%. A relação DC/RC é um indicador previsto na Emenda Constitucional - EC nº 109/2021. Caso a relação supere 95%, a EC nº 109/2021 faculta ao Executivo e ao Legislativo adoção de mecanismos de ajustes fiscais, como, por exemplo, a vedação de concessão de aumento ou reajuste aos servidores. Em caso de descumprimento do limite sem que tenham sido aplicados os mecanismos de contenção previstos, o município ficará impedido de receber garantias, bem como tomar operações de crédito de outro ente da Federação, o que aumenta o custo de eventuais empréstimos e dificulta a sua contratação.

Na despesa corrente, os gastos com o grupo “Pessoal e Encargos Sociais” são estimados em R$ 30,7 bilhões, apresentando crescimento de 11,2% em relação ao orçamento 2021. A despesa com aposentados e pensionistas (R$ 12,2 bilhões)

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

representa 39,8% da despesa desse grupo. As despesas com “Juros e Encargos da Dívida” (despesa corrente) e com ‘Amortizações da Dívida’ (despesa de capital), somam R$ 5,2 bilhões, o que representa um aumento de 9,6% em relação ao orçamento atualizado de 2021.

A previsão de crescimento das despesas de capital é de 19,5% em relação ao orçamento atualizado 2021. A maior parte do aumento está concentrado nos investimentos, apesar da baixa execução orçamentária desse grupo, cuja liquidação até setembro/21 atingiu apenas 15% do valor do Orçamento Atualizado 2021. A PLOA 2022 prevê crescimento de R$ 1,36 bilhão das despesas desse grupo (de R$ 5,78 bilhões no atualizado/2021 para R$ 7,14 bilhões).

A Tabela 4 lista os 10 maiores investimentos incluídos na PLOA 2022, cujo valores somam R$ 4,7 bilhões, correspondendo a 66,4% do total de investimentos:

Tabela 4 - Investimentos - Maiores Ações – PLOA 2022 - em R$

Cód.	Descrição das Ações	Valor (R$)	% do Total
3340	Programa Pode Entrar	1.196.536.057	16,7%
5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	769.215.072	10,8%
1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	603.813.070	8,5%
3354	Construção de Unidades Habitacionais	453.234.796	6,3%
5100	Intervenções no Sistema Viário	328.400.985	4,6%
5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	324.206.969	4,5%
3355	Execução do Programa de Mananciais	305.232.598	4,3%
5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	260.735.652	3,6%
3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	253.000.000	3,5%
1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	247.257.335	3,5%
Soma dos 10 maiores		**4.741.632.534**	**66,4%**
Demais Investimentos		**2.403.233.873**	**33,6%**
Valor Total dos Investimentos		**7.144.866.407**	**100%**

Fonte: PLOA2022

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

Os investimentos são suportados por diferentes fontes de recursos. Os recursos livres (sem vínculo) do Tesouro Municipal são fonte de recursos para investimentos no valor R$ 1,8 bilhão (ou 25,8% do total). As operações de crédito são a fonte de recursos com maior participação nesse grupo, financiando investimentos previstos no valor de R$ 2,7 bilhões (ou 37,4% do total). Desse valor, segundo o 'Demonstrativo das Operações de Crédito', foram contratadas, até o momento, operações de crédito no valor de R$ 438 milhões. Na próxima seção é apresentado detalhamento das ações financiadas por operações de crédito.

Despesas por Fonte

A Tabela 5 detalha, comparativamente ao orçamento 2021, as despesas do PLOA 2022 por fonte de recursos:

Tabela 5 - Despesa por Fonte de Recursos - 2021 e PLOA 2022 - em R$

		2021		2022	(B)/(A)%	Var.% (C)/(A)
Cd	Descrição da Fonte	Orçamento Atualizado (A)	Liquidado até 30/09 (B)	Proposta (C)		
0	Tesouro Municipal	50.424.084.121	34.416.407.086	55.262.816.759	68%	9,6%
1	Operações de Crédito	1.032.158.367	88.567.124	2.673.939.772	9%	159,1%
2	Transferências Federais	3.870.149.407	2.109.009.596	3.917.440.145	54%	1,2%
3	Transferências Estaduais	923.239.698	483.465.029	889.815.307	52%	-3,6%
4	Fundo Constitucional da Educação	5.040.534.872	3.316.381.851	5.587.165.820	66%	10,8%
5	Outras Fontes	126.047.986	39.891.726	120.418.374	32%	-4,5%
6	Recursos Próprios da Administração Indireta	5.204.292.559	3.266.391.597	5.730.460.510	63%	10,1%
8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	3.817.330.014	1.661.167.152	3.758.156.964	44%	-1,6%
9	Recursos Próprios da Empresa Dependente	302.523.915	134.884.731	244.207.611	45%	-19,3%
10	Alienação de Bens/Ativos	673.751.789	91.606.202	57.503.496	14%	-91,5%
11	Depósitos Judiciais	1.171.447.502	694.138.068	930.164.727	59%	-20,6%
21	Transf. Fed.: Custeio COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	264.928.576	226.101.820	31.200.000	85%	-88,2%
22	Transf. Fed.: Invest. COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	14.054.203	2.155.325	12.012.000	15%	-14,5%

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

autuado por Atílio Francisco em 02/12/2021 18:50:58.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Total geral	**72.864.543.009**	**46.530.167.306**	**79.215.301.485**	**64%**	**8,7%**

(1) "Outras Fontes" (código 05) correspondem às doações de recursos à Prefeitura, parcerias com entidades não governamentais, dentre outras.
(2) Recursos vinculados a determinada despesa ou fundo, como por exemplo, multas de trânsito vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito, receita de Outorga Onerosa, vinculada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
(3) Recursos próprios da COHAB, SPTuris e SPUrbanismo
(4) Depósitos Judiciais convertidos em receita orçamentária, conforme Lei Complementar 151/2015.

Em valor, a principal fonte são os recursos próprios do Tesouro Municipal (advindos da arrecadação de impostos, taxas, transferências constitucionais e outras receitas próprias), que somam R$ 55,3 bilhões. Comparativamente ao orçamento atualizado até setembro/2021, a proposta prevê um crescimento de 9,6% das despesas suportadas por essa fonte. A segunda maior fonte de recursos ("06 - Recursos Próprios da Administração Indireta") são as receitas próprias dos órgãos da administração indireta, que são compostas, quase totalmente (97%), pelas contribuições patronal e dos servidores ao IPREM.

A terceira maior fonte de recursos são as transferências recebidas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no valor de R$ 5,6 bilhões. No entanto, cabe ressaltar que o município contribui para o Fundeb com 20% das transferências recebidas de alguns impostos como ICMS e IPVA. No PLOA 2022, a previsão é que a contribuição do município para o Fundeb seja de R$ 2,5 bilhões, e, portanto, em termos líquidos a previsão de recebimento de recurso do Fundeb é de R$ 3,1 bilhões.

As Transferências Federais, no valor de R$ 3,9 bilhões, constituem-se a quarta maior fonte de recursos, sendo a maior parte delas (68% do total) vinculadas às despesas de Saúde (SUS). Outra fonte importante é "08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados", que se refere aos recursos vinculados à determinada despesa ou fundo, como, por exemplo, os provenientes das Operações Urbanas e os vinculados aos fundos municipais. O valor total das receitas previstas da fonte 08 é de R$ 4,7 bilhões, no entanto, em razão do instrumento da desvinculação de receitas (ver próxima seção), as despesas na fonte 08 somam R$ 3,8 bilhões. Entre as maiores destinações dos recursos vinculados estão: Fundo de Desenvolvimento de Trânsito com 36,5% do total

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

(R$ 1,3 bilhão); Fundo de Iluminação Pública com 14,3% do total (R$ 539 milhões), as Operações Urbanas com 14% total (R$ 519 milhões) e Fundo de Desenvolvimento Urbano com 13,1% do total (R$ 493 milhões). Destaca-se, ainda, o crescimento previsto de 159,1% das despesas suportadas pela fonte de recursos '01 - Operações de Crédito', para as quais estão previstas no PLOA 2022 ações no valor de R$ 2,7 bilhões. A Tabela 6 apresenta as principais destinações desses recursos:

Tabela 6 - Operações de Crédito – Proposta 2022 - em R$

Cód.	Descrição das Ações	Valor (R$)
3340	Programa Pode Entrar	1.178.500.000
1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	550.000.000
5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	218.546.800
5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	190.651.910
5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	135.289.309
	Demais Ações	400.951.753
	TOTAL	**2.673.939.772**

Fonte: PLOA 2022

Apesar da autorização dada pela Lei nº 17.557/2021, não há, no PLOA 2021, previsão de contratação de operação de crédito para pagamento de precatórios judiciais.

Desvinculação de Recursos - Emenda Constitucional nº 93

A partir da Emenda Constitucional nº 93/2016, ficou determinado que são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% das receitas dos municípios relativas a impostos, taxas e multas e outras receitas correntes. Excetuam-se da desvinculação, os recursos: destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 198 e art. 212 da CF); receitas de contribuições previdenciárias; transferências obrigatórias e

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei e fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

O PLOA 2022 identificou receitas no valor de R$ 986,2 milhões passíveis de desvinculação nas fontes "08 – Tesouro Municipal - Recursos Vinculados" e "05 - Outras Fontes". Esses recursos desvinculados das fonte 08 e 05 são destinados a despesas na fonte "00 - Tesouro Municipal". A maior parte refere-se a recursos de multa de trânsito do Fundo de Desenvolvimento do Trânsito (R$ 598 milhões) e a da Cosip do Fundo de Iluminação Pública (R$ 228 milhões). Em função disso, ocorre um desequilíbrio entre as fontes, de forma que há mais receitas do que despesas nas fontes 05 e 08. E, por outro lado, há mais despesas que receitas na fonte 00.
A tabela abaixo sintetiza as modificações:

Tabela 7 - Desvinculação das Fontes - PLOA 2022 - em R$

Cód.	Descrição da Fonte	Receita	Despesa	Variação
00	Tesouro Municipal	54.276.661.008	55.262.816.759	986.155.751
01	Operações de Crédito	2.673.939.772	2.673.939.772	-
02	Transferências Federais	3.917.440.145	3.917.440.145	-
03	Transferências Estaduais	889.815.307	889.815.307	-
04	Fundo Constitucional da Educação	5.587.165.820	5.587.165.820	-
05	Outras Fontes	139.039.372	120.418.374	-18.620.998
06	Rec. Próprios da Adm. Indireta	5.730.460.510	5.730.460.510	-
08	Tesouro Mun - Rec. Vinculados	4.725.691.717	3.758.156.964	-967.534.753
09	Rec. Próprios da Emp. Dependente	244.207.611	244.207.611	-
10	Alienação de Bens/Ativos	57.503.496	57.503.496	-
11	Depósitos Judiciais	930.164.727	930.164.727	-
21	Transf. Fed.: Custeio COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	31.200.000	31.200.000	-
22	Transf. Fed.: Invest. COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	12.012.000	12.012.000	-
	TOTAL	**79.215.301.485**	**79.215.301.485**	**-**

Fonte: PLOA2022

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

autuado por Atílio Francisco em 02/12/2021 18:50:58.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Despesas por Função

A Tabela 8 apresenta, comparativamente ao orçamento atualizado para 2021, a distribuição da despesa por função.

Tabela 8 - Despesa por Função
Proposta 2022 x Orçamento Atualizado e Liquidado 2021 – em R$

		2021		2022	(B)/(A)	Var.%
Cd	Descrição da Fonte	Orçamento Atualizado (A)	Liquidado até 30/09 (B)	Proposta (C)	%	(C)/(A)
12	Educação	15.025.434.892	8.991.665.355	17.027.714.838	60%	13,3%
9	Previdência Social	14.940.882.588	9.822.138.310	15.792.944.455	66%	5,7%
10	Saúde	14.099.623.151	11.058.883.226	14.763.772.378	78%	4,7%
28	Encargos Especiais	5.763.076.034	3.791.965.192	7.069.060.793	66%	22,7%
15	Urbanismo	6.501.072.104	3.357.893.660	6.467.222.445	52%	-0,5%
26	Transporte	5.463.714.790	4.012.014.961	5.835.138.705	73%	6,8%
4	Administração	2.439.530.253	852.295.627	2.243.966.774	35%	-8,0%
16	Habitação	1.340.022.765	456.231.222	2.431.386.076	34%	81,4%
8	Assistência Social	2.043.951.121	1.563.591.944	1.673.002.675	76%	-18,1%
1	Legislativa	982.534.455	534.340.435	1.113.624.323	54%	13,3%
17	Saneamento	769.566.639	259.871.541	1.033.486.071	34%	34,3%
13	Cultura	918.645.023	434.534.320	805.984.789	47%	-12,3%
6	Segurança Pública	772.260.328	414.051.223	809.394.720	54%	4,8%
18	Gestão Ambiental	355.046.072	146.266.982	501.907.384	41%	41,4%
27	Desporto e Lazer	264.139.282	114.536.461	495.984.756	43%	87,8%
2	Judiciária	240.394.148	145.409.834	233.243.937	60%	-3,0%
11	Trabalho	217.611.052	137.702.116	216.464.819	63%	-0,5%
23	Comércio e Serviços	254.333.594	128.372.753	131.855.391	50%	-48,2%
14	Direitos da Cidadania	292.302.933	182.175.555	182.347.481	62%	-37,6%
24	Comunicações	180.126.265	126.174.154	143.296.513	70%	-20,4%
99	Reserva de Contingência	1.000	0	220.000.000	0%	-
7	Relações Exteriores	201.519	34.844	23.427.662	17%	11525%
5	Defesa Nacional	73.000	17.591	74.500	24%	2,1%
Total geral		**72.864.543.009**	**46.530.167.306**	**79.215.301.485**	**64%**	**8,7%**

Fonte: PLOA2022 e Execução Orçamentária SF/PMSP - posição 30/setembro 2021

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Conforme a tabela mostra, as despesas das 3 maiores funções (Previdência Social, Educação e Saúde) somam R$ 47,6 bilhões, montante que corresponde a 66,5% do valor total da proposta orçamentária. As despesas previstas da função Educação crescem 13,3% em relação ao valor atualizado 2021. As despesas da funções Previdência Social e Saúde crescem, respectivamente, 5,7% e 4,7%.

Destaca-se a expansão de R$ 1,3 bilhão (ou 22,7%) em relação ao orçamento atualizado 2021 dos gastos da função "28 - Encargos Especiais", que engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço, tais como: dívidas, ressarcimentos e indenizações. O aumento é puxado pela previsão de pagamento de precatórios judiciais, que cresce 27,0% (de R$ 2,1 bilhões para R$ 2,7 bilhões) em relação ao valor atualizado 2021, dos serviços da dívida refinanciada com a União (que cresce 20,1%, de R$ 2,9 bilhões para R$ 3,5 bilhões) e das demais dívidas internas (que crescem 33,9%, de R$ 574 milhões para R$ 768 milhões).

O crescimento dos encargos de dívidas está relacionado não só ao aumento do endividamento municipal, como também ao cenário econômico de aumento de juros e inflação. A dívida refinanciada com a União está indexada à variação do IPCA mais juros de 4% ao ano, sendo limitado ao valor da taxa Selic. Os expressivos crescimentos previstos das funções Habitação (81,4%), Gestão Ambiental (41,4%) e Desporto e Lazer (87,8%) estão relacionados às ações já comentadas que motivaram os crescimentos das despesas da Secretarias de Habitação, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e da Secretaria de Esportes e Lazer. São elas, respectivamente: a implementação do "3340 - Programa Pode Entrar" no valor de R$ 1,2 bilhão, o aumento das despesas prevista da ação "2703 - Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares" de R$ 186 milhões para R$ 288 milhões, e a transferência da ação "2118 - Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município" com valor de R$ 198,4 milhões para Secretaria de Esportes e Lazer.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A redução de R$ 110 milhões (ou 37,6%) das despesas da função “14 - Direitos da Cidadania” deve-se, principalmente, a não repetição em 2022 de despesas relativas à distribuição gratuita de materiais e bens (cestas básicas) ocorridas ao longo da pandemia. Até setembro/2021 haviam sido empenhados R$ 80,5 milhões relativas a essas despesas.

Despesas Constitucionais - Saúde e Educação

Com relação aos gastos constitucionais e legais nas áreas de saúde e educação, a proposta orçamentária destina o equivalente a 43,5% (ou R$ 24,1 bilhões) da Receita Resultante de Impostos às despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e inclusiva, atendendo ao art. 208 da Lei Orgânica do Município, que estabelece 31,0% como o mínimo obrigatório, e à meta 1 do Plano Municipal de Educação, que amplia o percentual para 33,0%.

Em atenção ao art. 212 da Constituição Federal e ao art. 2º da Lei Municipal nº 13.245/01, que fixam 25,0% como o mínimo obrigatório, a proposta prevê a aplicação de 25,6% (R$ 14,4 bilhões) da Receita Resultante de Impostos, especificamente, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tabela 9 - Despesas Constitucionais - Saúde e Educação em % da Receita Resultante de Impostos

	Mínimo Legal	Proposta 2022
Educação (CF art. 212 e LOM art. 208)		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,0%	25,9%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino + Educação Inclusiva	31,0%	43,5%
Saúde (EC 29/00)	15,0%	21,2%

Fonte: PLOA 2022

Para as ações e serviços públicos de saúde, a proposta destina 21,2% (R$ 11,7 bilhões) da receita decorrente de impostos, em conformidade com a Emenda Constitucional -

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

EC nº 29/00 e com a Lei Complementar nº 141/12, que determinam a aplicação mínima de 15,0%.

Previdência Municipal

O PLOA 2022 prevê despesas com "Aposentadorias e Pensões" no valor de R$ 12,2 bilhões, implicando déficit previdenciário (diferença entre receitas e despesas previdenciárias) de R$ 6,7 bilhões. Os déficits anuais são cobertos através de transferências financeiras da Prefeitura ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM. Nos últimos anos, o déficit previdenciário tem sido motivo para crescentes preocupações em razão da sua rápida evolução. Diante desse quadro, em dezembro/2018 foi sancionada a Lei Municipal nº 17.020/2018, que instituiu a previdência complementar no município, limitou as aposentadorias dos novos servidores ao teto da Previdência Social, aumentou a alíquota de contribuição social dos servidores de 11% para 14% e elevou a alíquota de contribuição patronal da Prefeitura de 22% para 28%.

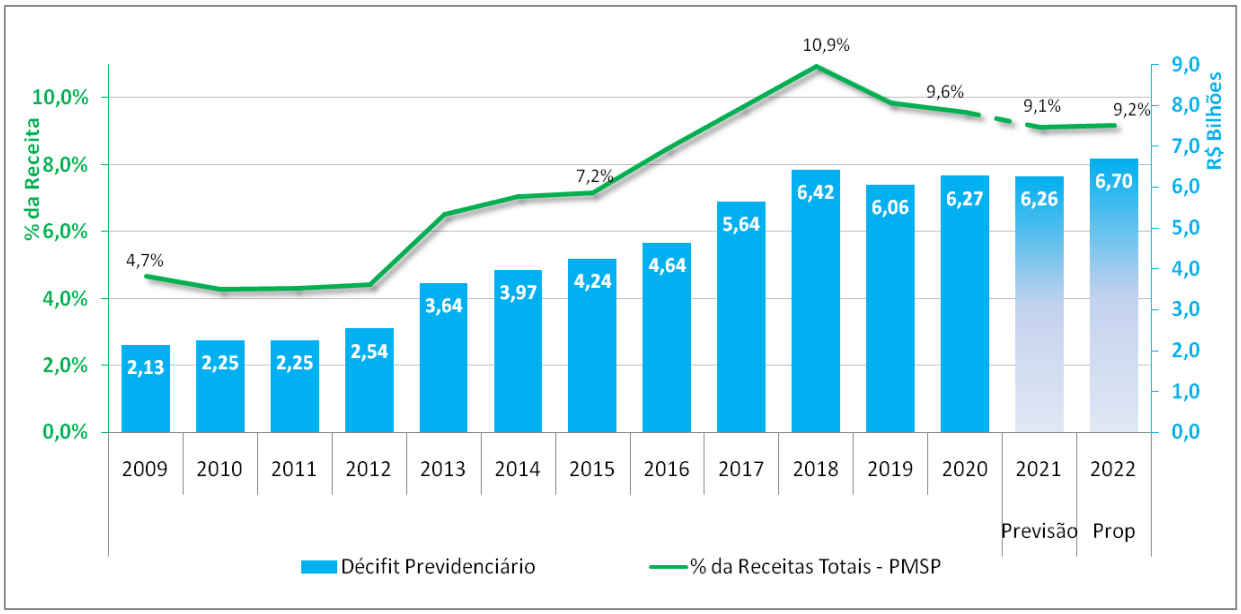
O Gráfico 4 ilustra a trajetória recente do déficit previdenciário da administração municipal e o quanto ele tem representado das receitas da Prefeitura. Após ter atingido o percentual de 10,9% das receitas da Prefeitura (Adm. Direta), o déficit previsto no PLOA 2022 corresponde a 9,2% da receita estimada.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gráfico 4 - Déficit Previdenciário - em % das Receitas - valores atualizados para 2021



Fonte: Balanços 2009 a 2021 e PLOA 2022
Projeção 2021 elaborada pela CTEO

Em setembro/2021, o Executivo encaminhou a Câmara Municipal o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 7/2021, que modifica regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo de Acordo com a Emenda à Constituição Federal nº 103/2019. Entre as modificações propostas, aquela que causa impacto financeiro significativo já no Orçamento 2022 é a cobrança de contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o salário-mínimo. Hoje a cobrança dos aposentados e pensionistas incide apenas sobre a parcela do benefício que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social. Possivelmente por essa razão, observa-se no PLOA 2022 aumento significativo da previsão das receitas de contribuições dos servidores inativos, de R$ 669 milhões (LOA 2020) para R$ 1,3 bilhão (PLOA 2022).

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tabela 10 - Déficit IPREM - em R$

	2021		2022	Var.% (B)/(A)
	Orçamento Atualizado (A)	Previsão	Proposta (B)	
Receitas (I)	5.239.188.689	4.759.152.247	5.671.392.993	**8,2%**
Despesas (II)	11.479.700.289	11.016.144.568	12.367.254.376	**7,7%**
Déficit (II - I)	**6.240.511.600**	**6.256.992.321**	**6.695.861.383**	**7,3%**

Fonte: LOA 2021 e PLOA 2022 - Previsão 2021 elaborada pela CTEO

O PLOA 2022 prevê receitas no valor de R$ 5,7 bilhões (crescimento de 8,2% em relação ao valor atualizado 2021) e despesas no valor de R$ 12,4 bilhões (crescimento de 7,7% em relação ao valor atualizado 2021). A previsão de aumento do déficit é de R$ 455 milhões (ou 7,3%) em relação ao valor atualizado 2021.

Regionalização por Subprefeitura

O PLOA 2022 promove a regionalização de parte das despesas orçamentárias. Do valor total de R$ 79,2 bilhões, ações no valor R$ 20,4 bilhões (25,8% do total) foram vinculadas à área de abrangência de alguma subprefeitura. As despesas regionalizadas não se confundem com as despesas executadas pelas Subprefeituras. As despesas regionalizadas englobam, além dos gastos executados pelas próprias Subprefeituras, as despesas de outros órgãos da administração, cuja execução ocorra dentro da área abrangida pela subprefeitura.

As despesas da Secretaria de Educação (no valor de R$ 14,0 bilhões) representa grande parte (68,7% do total) do orçamento regionalizado. Na seqüência, o Fundo Municipal de Assistência Social (com valor de R$ 1,1 bilhão, divididos, igualmente, em R$ 44,6 milhões para cada uma das 32 regiões das subprefeituras) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (no valor de R$ 798 milhões) representam, respectivamente, 7,0% e 3,9% do total das despesas regionalizadas.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A Tabela 10 apresenta os valores totais regionalizados para cada uma das áreas das subprefeituras, distinguindo as ações dos três órgãos com mais despesas regionalizadas (Sec. Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social e Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito). Em razão da maior quantidade de equipamentos públicos, a área da subprefeitura Sé é a região para qual está prevista a maior quantidade das despesas regionalizadas, R$ 1,7 bilhão. Na origem dos recursos estão: Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (R$ 466 milhões), Hospital do Servidor Público (R$ 378 milhões), Sec. de Educação (R$ 217 milhões) e Sec. de Cultura (R$ 115 milhões).

Na seqüência, as posições das regiões com relação a destinação das despesas regionalizadas refletem, basicamente, a distribuição dos equipamentos de educação na cidade. As regiões em melhor posição são aquelas que possuem mais equipamentos e, portanto, são o destino de maior volume de recursos da Secretaria da Educação.

Tabela 11 - Despesa Regionalizada por Órgão - Proposta 2022 – em R$

Regiões	Valor Total (R$)	Sec. Educação	Fundo Assistência Social	Fundo Urbanização (Fundurb)	Demais Órgãos
Sé	1.743.210.004	217.021.983	44.608.105	466.250.155	1.015.329.761
Capela do Socorro	1.237.387.163	955.239.837	44.605.214	27.709.185	209.832.927
Campo Limpo	1.209.939.944	1.053.063.552	44.605.214	21.956.463	90.314.715
M'Boi Mirim	1.153.728.932	876.066.786	44.605.214	26.833.058	206.223.874
São Mateus	910.522.696	745.087.895	44.605.214	17.164.508	103.665.079
Itaquera	888.575.555	701.259.446	44.605.214	16.885.305	125.825.590
Pirituba/Jaraguá	865.178.568	739.823.591	44.605.226	14.414.019	66.335.732
Butantã	804.151.387	563.924.188	44.605.214	10.523.491	185.098.494
Freguesia/Brasilândia	747.465.181	619.800.417	44.605.214	13.600.739	69.458.811
Cidade Ademar	747.115.355	560.258.037	44.605.214	15.529.544	126.722.560
Itaim Paulista	745.930.706	628.361.490	44.605.214	12.833.559	60.130.443
São Miguel Paulista	699.537.529	565.347.368	44.605.214	12.770.750	76.814.197
Ipiranga	657.578.172	472.044.036	44.605.214	10.262.800	130.666.122
Cidade Tiradentes	653.139.727	539.215.349	44.605.214	7.849.438	61.469.726
Penha	600.333.630	482.696.937	44.605.214	11.165.938	61.865.541
Guaianases	590.863.146	466.649.461	44.605.214	10.916.383	68.692.088
Jaçanã/Tremembé	549.217.536	417.113.740	44.605.214	10.921.685	76.576.897
Sapopemba	527.648.770	428.153.964	44.605.214	9.884.917	45.004.675

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

Jabaquara	501.242.236	219.068.357	44.605.214	4.722.663	232.846.002
Vila Maria/Vila Guilherme	471.121.643	363.074.172	44.605.214	5.708.258	57.733.999
Perus/Anhanguera	438.268.689	323.168.179	44.605.214	6.432.144	64.063.152
Casa Verde/Cachoeirinha	417.087.005	311.562.364	44.605.214	8.216.728	52.702.699
Santana/Tucuruvi	375.900.751	197.291.148	44.605.214	5.082.325	128.922.064
Ermelino Matarazzo	361.188.853	264.694.247	44.605.214	5.958.938	45.930.454
Pinheiros	355.592.382	48.104.343	44.605.214	2.378.140	260.504.685
Lapa	351.448.974	171.318.961	44.605.214	4.621.013	130.903.786
Santo Amaro	343.938.899	176.813.977	44.605.214	3.578.507	118.941.201
Parelheiros	342.677.214	220.446.650	44.605.214	15.582.475	62.042.875
Mooca	332.254.988	218.868.696	44.605.214	5.460.387	63.320.691
Aricanduva/Formosa/ Carrão	302.604.910	191.443.745	44.605.214	4.771.567	61.784.384
Vila Prudente	288.601.484	200.553.265	44.605.214	4.152.580	39.290.425
Vila Mariana	197.956.514	78.839.501	44.605.214	3.590.314	70.921.485
Total	**20.411.408.543**	**14.016.375.682**	**1.427.369.751**	**797.727.976**	**4.169.935.134**

RELATÓRIO DA SUB-RELATORA REFERENTE AO ORÇAMENTO ANUAL DA ÁREA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PL Nº 669/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo, no cumprimento de suas prerrogativas, encaminhou à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei que trata da estimativa de receita e fixação de despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022 – PLOA 2022. No âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o referido projeto tomou a forma do PL nº 669/2021, do qual trata este parecer. Enviada no prazo legal, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com vistas à apreciação e aprimoramentos da proposta original. Em deliberação unânime da douta Comissão de Finanças e Orçamento, presidida pelo nobre vereador Jair Tatto, fui honrosamente designada sub-relatora para a área da cultura - Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Theatro Municipal de São Paulo e Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

É fundamental para o Município de São Paulo a formulação e implantação de políticas públicas de cultura como forma de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com o desafio adicional de redução dos impactos causados pela pandemia de COVID-19, o que exige ainda mais atenção neste processo.

Diante da impossibilidade de construção de diálogo com o poder executivo para apresentar uma proposta mais próxima das necessidades do setor cultural, é fundamental expressar que não serão, neste momento, feitas propostas de emendas ou substitutivos para o orçamento destinado à cultura, tendo em vista que se faz necessário um aumento maior de orçamento para contemplar as demandas dos movimentos de cultura, conforme **documentos anexos (MCCSP Carta para Substitutivo PLOA 2022 e RELATORIO_PROPOSTAS_PRIMEIRA_CONFERENCIA_LIVRE_POP_MCCSP 2021)**, ostensivamente expressados durante as mais de 14 reuniões da Subcomissão de Cultura, bem como nas audiências públicas em que se fizeram presentes diversos representantes e interessados no desenvolvimento da cultura na cidade.

Neste sentido, é também necessário destacar o decreto nº 57.484 de 29 de novembro de 2016, resultado da atuação de movimentos culturais, das conferências públicas de cultura, dos trabalhadores e fazedores da cultura dos diversos segmentos e da gestão da Secretaria Municipal de Cultura, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de São Paulo (PMC-SP), instrumento que trata do prazo de 10 anos para o planejamento das políticas públicas de cultura da cidade, portanto, em vigor. O Plano Municipal de Cultura busca responder a seguinte questão: qual é a política cultural que queremos para a cidade de São Paulo nos próximos dez anos?

Assim, cabe destacar quais são os objetivos descritos no plano, conforme seu artigo 12:

i) Ser instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo das políticas, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura;

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

ii) Ampliar e diversificar as fontes de recursos para implementação das políticas culturais;
iii) Reestruturar e regionalizar a Secretaria Municipal de Cultura, ampliando e qualificando o seu quadro de servidores de modo a atender os desafios colocados pelas metas e ações, observadas as normas e autorizações orçamentárias;
iv) Implantar e consolidar as instâncias e mecanismos de participação social, considerando as dimensões presencial e digital;
v) Criar e disponibilizar informações e indicadores acerca do campo cultural no âmbito municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e a qualificação contínua das políticas culturais;
vi) Consolidar e requalificar a rede de equipamentos culturais, atendendo às necessidades territoriais e, de forma articulada, às iniciativas da sociedade civil;
vii) Promover a apropriação dos espaços públicos com práticas e atividades artísticos-culturais;
viii) Reconhecer, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, considerando as dimensões material e imaterial;
ix) Catalogar, conservar e disponibilizar os acervos municipais para pesquisa, consulta e fruição;
x) Consolidar as iniciativas de iniciação artísticas e cultural;
xi) Promover a formação técnica e profissional nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural;
xii) Promover a formação de público, por meio de processos de mediação cultural vinculados aos acervos e programação cultural;
xiii) Universalizar o acesso à cultura por meio de uma programação cultural integrada e participativa, possibilitando a circulação e difusão dos bens e manifestações artístico-culturais;
xiv) Fomentar e diversificar o acesso aos mecanismos de financiamento à cultura; xv) Promover a sustentabilidade das iniciativas culturais e o potencial econômico da cultura.

E para atender esses objetivos, sem desconsiderar a importância das demais metas, o documento apresentou dois pontos essenciais:

- A criação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e a implantação do Fundo Municipal de Cultura, com ampliação dos recursos para a área, tanto pelo crescimento do orçamento municipal quanto pela diversificação das fontes de financiamento (Meta 01). Ainda na Meta 01, Ação 1.1, há previsão de 2% do orçamento municipal destinado à cultura já no ano 2021;
- A reestruturação da pasta para que sua capacidade administrativa corresponda às demandas culturais da cidade, com ampliação do quadro de servidores e capacitação para uma gestão cultural que permita atender de forma efetiva as ações necessárias para o alcance das metas (Meta 02);

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Dentre tantos aspectos que poderiam ser destacados, que são demandas históricas dos movimentos de cultura e que, conforme o próprio plano demonstra, carecem de ação efetiva urgente por parte do executivo, elencamos:

- **1% para a Cultura em 2021, com aumento gradativo visando alcançar 3%.**

Em 2010 o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) correspondia a 1,08% do orçamento total aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Entre o valor aprovado na ocasião e o valor apresentado no PLO 669/2021 houve um aumento de 103% no orçamento da Secretaria e um aumento de 184% no orçamento da cidade de São Paulo. Esses dados indicam a desvalorização da pasta pelas gestões do executivo ao longo destes anos. Os valores referentes ao orçamento da SMC e da LOA dos referidos anos estão apresentados na tabela 1.

Nota-se que no ano de 2017, o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, novamente se aproximou de 1% do total do orçamento, alcançando o patamar de 0,95%, porém teve uma queda intensa nos anos seguintes e atualmente não atinge nem 0,80%.

Os movimentos de cultura da cidade de São Paulo, com experiência na disputa orçamentária, neste ano solicitaram três ações à Câmara de Vereadores de São Paulo no que diz respeito ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que legislará sobre o orçamento do próximo ano: 1. que houvesse uma sub relatoria própria para as dotações da cultura; 2. que o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura correspondesse a 1% do orçamento total do projeto de lei em 2022, mas alcançando 3% ao longo da execução do PPA 2022 - 2025, sendo metade do orçamento executado voltado para as periferias, considerando a destinação para equipamentos, programas, contratações e demais ações e projetos que acontecem nos territórios periféricos da cidade.

A primeira demanda foi atendida, no entanto, a segunda não foi, de modo que a própria realização de uma sub-relatoria alinhada aos interesses dos movimentos de cultura,

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

aos quais este mandato tem muito respeito, foi prejudicada. Foram feitos vários estudos e modelagens na tentativa de realocar o orçamento previsto de R$ 615.535.246,00 de modo a tentar contemplar as demandas dos movimentos, principalmente no que se refere aos valores destinados às periferias (equipamentos, programas, contratações, projetos e demais ações), no entanto, esses esforços não seriam capazes de solucionar a questão da real valorização da cultura no município.

O orçamento aprovado para o ano de 2017, como mencionado anteriormente, destinava 0,95% à Secretaria Municipal de Cultura. Nos anos seguintes observa-se uma queda acentuada até 2019. Para questão de comparação, nota-se que neste período, o orçamento da SMC caiu 21% enquanto o orçamento da cidade cresceu 11%. Em 2021 o orçamento da secretaria, não corrigido pela inflação, se aproximou nominalmente do orçamento de 2017.

Apesar do crescimento de 19% no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, entre a LOA 2021 e o PLO 669/2021, ser superior à expectativa de crescimento total do orçamento do município (17%), o que se observa a longo prazo é que houve prejuízo à pasta da cultura entre 2010 e 2021. Somado a isso, compreende-se que a solicitação de 1% do orçamento para a SMC na LOA 2022 é a compensação das perdas no período.

Tabela 1

Ano	**SMC na LOA (R$)**	**LOA - TOTAL (R$)**	**%**
2010	302.514.581,00	27.897.832.339,00	1,08%
2011	337.233.019,00	35.622.810.875,00	0,95%
2012	292.438.342,00	38.734.598.114,00	0,75%
2013	285.801.826,00	42.041.788.033,00	0,68%
2014	336.819.685,00	50.569.325.587,00	0,67%
2015	403.898.437,00	51.393.748.121,00	0,79%

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

2016	501.025.834,00	54.407.300.347,00	0,92%
2017	518.728.834,00	54.694.563.143,00	0,95%
2018	478.216.840,00	56.370.560.562,00	0,85%
2019	412.270.206,00	60.563.450.056,00	0,68%
2020	492.722.250,00	68.989.440.667,00	0,71%
2021	518.532.281,00	67.962.707.820,00	0,76%
2022 (PLOA 669/21)	615.535.246,00	79.215.301.485,00	0,78%

Fonte: Dados da Secretaria Municipal da Fazenda

Sendo assim, destaca-se a demanda histórica de 1% para a Cultura em 2021, com aumento gradativo para os próximos anos, visando alcançar 3%, que se faz necessária para o efetivo desenvolvimento das expressões artísticas, a descentralização das atividades culturais e a democratização do acesso à cultura.

- **Metade do valor para as periferias**

Uma das requisições muito destacada nas audiências públicas temáticas da cultura referentes ao PLOA e PPA de 2022 se referiam ao lema "3% para a Cultura e metade para as periferias". De acordo com o detalhamento de ação fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura no PLOA 2022, cerca de 72 milhões da verba da SMC está concentrada nas subprefeituras mais periféricas, ou seja, algo em torno de 12% do dinheiro da secretaria está com o seu planejamento - que possui a possibilidade de não ser executado ou de ser remanejado - está concentrado nas periferias.

Além disso, faz-se necessário reverter os cortes feitos em comparação ao orçamento anterior em programas, editais e ações que tem como eixo ampliação do acesso às periferias, como por exemplo: Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais, Programa Piá e Programa Vocacional. Por fim, há necessidade de reajuste real e

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.



significativo para o Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo, projeto de lei subscrito por centenas de movimentos de culturas.

- **Implementação do Conselho de Cultura**

Pauta histórica apresentada pelos movimentos de cultura, destaca-se o Conselho Municipal de Cultura. A Lei municipal 8.204/1975 é a lei que cria a Secretaria Municipal de Cultura e, no segundo capítulo da lei a prevê a existência e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, que foi reorganizado pela Lei 11.287, de 23 de novembro de 1992.

- **Criação de Dotações**

Os movimentos de cultura carregam uma pluralidade de expressões culturais que manifestam e caracterizam as diversas formas de fazer e o viver cultural da cidade de São Paulo, e que não são priorizadas pela gestão, por isso, necessitam ser contempladas por políticas públicas e ter dotação orçamentária que atenda qualitativamente a demanda.

É por isso que são demandas históricas as criações/manutenção das seguintes dotações:

Tabela 2

Acessibilidade comunicacional nos editais
Casa da Capoeira
Casa de HipHop: ZN, ZL, ZS, Noroeste, Centro
Centro de Referência do Forró
Comitê de Políticas de Ações Afirmativas para revisão das Políticas Culturais para os Públicos LGBTQIA+, PcD, Povos
CRMR - Centro de Referência e Memória do Reggae
Culturas Tradicionais e Populares
DMR (Dia Municipal do Reggae)

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

Edital dos artistas e instituições PCD
Edital Fomento ao Samba
Fomento a Capoeira
Fomento a Cultura Gorda
Fomento a Técnica
Fomento aos Coletivos e Organizações que Ocupam Espaços Públicos com Atividades Culturais
Fomento às Comunidades de Samba
Fomento para a Cultura LGBTQIA+
Implantação de Casas de Cultura
Implantação do Conselho Municipal de Política Cultural
Lei de Fomento do Teatro para infância e juventude
Programa Movimento Danças São Paulo
Realização da Conferência Municipal de Cultura
Reconhecimento a Mestras, Mestres e Griôs
Salvaguarda, Difusão e Fomento do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural Imaterial
Semana da Capoeira
SP Indígena

Fonte: MCCSP

É fundamental acrescentar que essas emendas não podem apenas ser figurativas. Elas devem ter orçamento previsto suficiente para a execução da política e esse orçamento deve ser realizado. Não é possível admitir, como se tem presenciado em casos como do fomento às comunidades de samba, que a dotação, embora existente, tenha valores previstos na LOA que jamais são executados ao longo do exercício.

- **Aprovação do Projeto de Lei 343/2020.**

Em tramitação na câmara desde maio de 2020, o projeto "*Cria a Lei Municipal de Emergência Cultural durante o período de Pandemia do COVID-19 e dá outras*

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

providências". Demanda forte dos trabalhadores do setor que foram os primeiros a reduzir suas atividades, que estão desassistidos e em situação vulnerável por todo o período sem atuação e ainda estão em processo de retorno em um cenário de incertezas quanto à retomada total.

Ante a não aprovação do PL até o momento e, considerando as iniciativas insuficientes do Poder Executivo, ressalta-se que há na proposta orçamentária a rubrica "Programa Municipal de Emergência Cultural da Cidade de São Paulo", mas com valor simbólico de R$ 1.000,00, porém a reivindicação é de no mínimo 70 milhões para que seja implementada.

Conclusão

Assim, nos deparamos com uma conclusão já há muito tempo apontada pelos diversos Movimentos de Cultura da Cidade de São Paulo: o avanço da cultura na cidade São Paulo só será possível após o aporte de recursos financeiros, a garantia de sua utilização, e ainda, uma distribuição que leve em consideração uma cidade composta por periferias, mulheres e não brancos. Além disso, destaca-se a necessidade de aumento de recursos humanos, sua formação e ferramentas de trabalho para que se faça factível empreender todas essas ações com qualidade e eficiência. É só assim que nos encontraremos com uma cidade que de fato expresse sua diversidade.

Salientamos ainda, que as reivindicações em torno do aumento do orçamento da cultura fazem parte de uma luta histórica. É fundamental considerar o papel desempenhado pela cultura na formação dos cidadãos, no direito inviolável de acesso à cultura tanto no centro quanto nas periferias da cidade. É com radicalidade, coesão, levantamento de dados e apoio dos movimentos culturais que vamos lutando lado a lado com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

Ver[a] Elaine do Quilombo Periférico

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR:

Os dados apresentados anteriomente evidenciam o esforço da Administração Municipal para o atendimento das inúmeras demandas sociais com o melhor uso dos escassos recursos disponíveis. Da análise promovida pela relatoria, incluindo as diversas demandas apresentadas nas audiências, propomos algumas alterações no PLOA 2022 no seguinte Substitutivo, com vistas ao aperfeiçoamento da referida proposta e melhor atendimento dos anseios da população paulistana.

Originalmente, a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo previa, para o conjunto das 32 Subprefeituras, despesas no valor de R$ 1,19 bilhão, montante 9,4% inferior (ou R$ 122,9 milhões) ao do orçamento aprovado para 2021. Considerando a difícil realidade econômica que o país atravessa, com reflexos nos recursos orçamentários disponíveis para o Município de São Paulo, entende esta relatoria que se faz necessária, neste momento, a suplementação dos valores destinados às Subprefeituras em 18,9% do valor proposto para 2021, representando um aumento de R$ 225,0 milhões, a fim de atender melhor as demandas das diversas regiões da cidade e cumprir as suas atribuições.

A proposta orçamentária para 2022 estabeleceu um valor de R$ 615,5 milhões para a Secretaria Municipal de Cultura, valor 18,7% (ou R$ 97 milhões) maior que o orçado para 2021. Neste sentido, levando em consideração o que foi elucidado pela sub-relatoria da Cultura do PLOA-2022, e ressaltando a importância da atividade cultural no Município de São Paulo e as inúmeras dificuldades que os trabalhadores de cultura tiveram em razão da pandemia de COVID-19, que provavelmente se estenderá no futuro imediato, esta relatoria adicionou mais R$ 12,5 milhões para a referida secretaria, visando atender as diversas linguagens artísticas. Observa-se que ainda poderão ser acrescidos, na Secretaria Municipal de Cultura, os valores das emendas parlamentares.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Como resultado do Relatório de Auditoria Programada do Tribunal de Contas do Município - TCM, Ordem de Serviço nº 2021/04607, que dispõe sobre a compatibilidade da propositura em tela com a legislação e normas aplicáveis e com os demais instrumentos de planejamento, o substitutivo a seguir altera o Anexo II – Metodologia de Projeção da Receita Orçamentária 2022 (página 7), substituindo "previsão total de R$ 5,2 bilhões em Operações de Crédito" por "previsão total de R$ 2,67 bilhões em Operações de Crédito" e supressão do item "Financiamento de Precatórios (R$ 2,5 bilhões)", uma vez que havia divergência nos valores referentes às operações de crédito, pois no art. 3º do PLOA-2022 consta a receita prevista em operação de crédito no montante de R$ 2,7 bilhões, enquanto que na pág. 256 do PLOA foi mencionada a Receita com Operações de Crédito no montante de R$ 5,2 bilhões.

Conclui-se, após o exame da matéria e das discussões havidas, que algumas alterações devam ser realizadas. Destarte, este parecer é favorável, quanto ao mérito. Portanto, tendo em vista o acima exposto, é apresentado, a seguir, substitutivo, com alteração no quadro de despesas ("Diferenças entre Substitutivo e Original") e no Anexo II – Metodologia de Projeção da Receita Orçamentária 2022, modificando-se, igualmente, o que for referente a essas alterações, ficando mantido o que não estiver especificamente mencionado.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI N° 669/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2022.

Seção I
Do Orçamento Fiscal Consolidado

Art. 2º Os Orçamentos Fiscais dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2022, discriminados nos Anexos desta lei, estimam a receita e fixam a despesa em R$ 79.215.301.485,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e quinze milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 3º A receita total estimada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação em vigor, está assim distribuída:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Recursos de todas as fontes R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	**70.569.050.989**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.497.762.184
Receita de Contribuições	3.505.345.655
Receita Patrimonial	1.467.836.548
Receita de Serviços	271.862.740
Transferências Correntes	19.305.803.180
Outras Receitas Correntes	2.520.440.682
Receitas de Capital	**5.555.809.963**
Operações de Crédito	2.671.798.272
Alienação de Bens	57.503.496
Amortização de Empréstimos	19.296.280
Transferências de Capital	913.114.830
Outras Receitas de Capital	1.894.097.085
Receitas Intraorçamentárias	3.090.440.533
Receitas Correntes	3.090.440.533
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intra-orçamentárias	2.059.344
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	2.811.119.285
Receita Patrimonial Intraorçamentária	1.993.179
Receita de Serviços Intraorçamentária	187.195.976
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentária	88.072.749
Receitas de Capital	-
Alienação de Bens Intraorçamentária	-
Transferências de Capital	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**
TOTAL	**79.215.301.485**

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESPESA POR ÓRGÃO

Recursos de todas as fontes R$ 1,00

	Órgão/Descrição	Valor (em R$)
	Poder Legislativo	
09	Câmara Municipal de São Paulo	754.458.039
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	354.000.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	2.526.260
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.640.024
	Poder Executivo - Administração Direta	
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	303.832.938
08	Fundo Municipal do Idoso	17.303.051
11	Secretaria do Governo Municipal	569.924.145
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	1.140.373.327
14	Secretaria Municipal de Habitação	1.578.330.998
16	Secretaria Municipal de Educação	16.978.200.787
17	Secretaria Municipal da Fazenda	480.754.328
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	492.561.869
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	3.930.882.169
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	256.677.018
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	1.130.629.528
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	164.499.538
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	113.268.300
25	Secretaria Municipal de Cultura	628.062.246
26	Secretaria Municipal de Justiça	3.896.913
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	441.280.765
28	Encargos Gerais do Município	12.067.975.257
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	659.225.779
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	167.737.596
32	Controladoria Geral do Município	31.718.610
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	142.605.707
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	88.099
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	20.966.919
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	777.307.220
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	28.883.048
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	38.754.599
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	36.519.179

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	41.321.470
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	36.898.614
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	36.504.697
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	38.798.179
48	Subprefeitura Lapa	38.609.043
49	Subprefeitura Sé	105.719.708
50	Subprefeitura Butantã	39.523.094
51	Subprefeitura Pinheiros	42.559.302
52	Subprefeitura Vila Mariana	44.534.373
53	Subprefeitura Ipiranga	35.952.951
54	Subprefeitura Santo Amaro	40.192.751
55	Subprefeitura Jabaquara	34.342.799
56	Subprefeitura Cidade Ademar	43.985.343
57	Subprefeitura Campo Limpo	51.199.802
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	52.592.969
59	Subprefeitura Capela do Socorro	46.287.912
60	Subprefeitura Parelheiros	79.808.309
61	Subprefeitura Penha	39.616.502
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	31.606.121
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	46.929.108
64	Subprefeitura Itaim Paulista	53.547.372
65	Subprefeitura Mooca	42.454.816
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	42.509.416
67	Subprefeitura Itaquera	48.132.695
68	Subprefeitura de Guaianases	49.659.302
69	Subprefeitura de Vila Prudente	30.568.391
70	Subprefeitura São Mateus	54.343.813
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	32.685.683
72	Subprefeitura Sapopemba	28.524.095
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	29.773.852
75	Fundo Municipal de Parques	4.000
84	Fundo Municipal de Saúde	14.325.376.524
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	504.797.580
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.369.940.453
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	9.816
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer	616.600
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	68.952.935
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	1.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	1.451.947.176
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	25.757.179
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.120.560

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

96	Fundo Municipal de Turismo	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	307.676
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	492.975.348
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	538.714.224
	Poder Executivo - Administração Indireta	
02	Hospital do Servidor Público Municipal	383.394.795
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	12.367.254.376
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	162.878.909
05	São Paulo Urbanismo	50.959.671
06	São Paulo Turismo	131.852.391
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.294.556
33	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula	1.035.955.374
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	22.046.916
81.10	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	5.199.176
81.20	Fundo Municipal de Limpeza Urbana	1.250.415.307
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	165.006.230
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	132.692.443
91	Fundo Municipal de Habitação	44.762.532
	TOTAL	**79.215.301.485**

Seção II
Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5º A despesa total das empresas, nela incluída a de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2022, está fixada em R$ 10.805.007.291 (dez bilhões, oitocentos e cinco milhões, sete mil e duzentos e noventa e um reais), com a seguinte distribuição:

DESPESA POR EMPRESA

Recursos de todas as fontes

EMPRESA	VALOR (R$ 1,00)
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	1.208.201.432

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – PRODAM	380.219.850
São Paulo Obras – SP OBRAS	49.247.907
São Paulo Parcerias	15.121.478
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA	21.497.125
São Paulo Transporte S/A – SPTRANS	9.130.719.499
TOTAL	10.805.007.291

Seção III
Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria, inclusive as operações de crédito previstas na Lei nº 15.390, de 6 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 15.687, de 27 de março de 2013.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, consoante § 7º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, devidamente justificados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta lei.

§ 1º Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Sem prejuízo da adequação de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 8º Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 7º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Saneamento e Transporte;

VI - com remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - abertos com recursos de operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

VIII - abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.



IX - abertos com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas.

X - destinados a suprir insuficiências nas dotações decorrentes da aplicação do **artigo 19** desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre despesas de mesmo grupo alocadas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante portaria dos respectivos Titulares dos Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma atividade, modalidade de aplicação e fonte, com a devida justificativa.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou produto de operações de crédito autorizadas nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação ou superávit financeiro de recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Ficam a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizados a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei, as dotações dos respectivos Órgãos e Fundos Especiais, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito de cada entidade, conforme estabelece o inciso II do art. 27 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 1º Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, nas suplementações eventualmente realizadas nos termos do "caput".

§ 2º As entidades referidas no "caput" deste artigo ficam autorizadas, mediante ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos respectivos Fundos Especiais à conta de excesso de arrecadação ou superávit financeiro no seu âmbito, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

§ 3º Sem prejuízo da adequação de que trata o caput deste artigo, ficam a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 12. As entidades da Administração Indireta ficam autorizadas a, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares em suas dotações, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o total da despesa fixada para cada uma delas nos termos do disposto no art. 4º desta lei.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as disposições previstas no § 1º, do art. 7º, no art. 8º e no "caput" do art. 9º desta lei.

§ 2º A abertura dos créditos previstos no “caput” deste artigo será precedida de análise da Secretaria à qual a entidade esteja vinculada e ratificada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção V
Das Disposições Finais

Art. 13. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações que atendam os critérios estabelecidos no § 2º do art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 17.595 , 10 de agosto de 2021).

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 17.595, de 2021).

Art. 15. Os órgãos aos quais estejam vinculadas entidades da Administração Indireta deverão acompanhar efetivamente as respectivas atividades e, em especial, coordenar o uso dos recursos autorizados nesta lei.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta, incluindo as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, publicarão, no respectivo sítio na internet, em até 30 (trinta) dias, as receitas e despesas do mês anterior de forma detalhada.

Art. 16. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido nesta lei, os órgãos orçamentários da Administração Direta e Indireta poderão delegar competência entre si por meio de Nota de Transferência.

§ 1º A unidade cedente permanecerá responsável pelo mérito do Programa de Trabalho e a unidade executora pela respectiva execução orçamentária, com base nas normas de licitação em vigor.

§ 2º A transferência financeira na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal, também poderá ser utilizada, mediante despacho decisório do titular do órgão cedente, declarando expressamente a delegação.

Art. 17. Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que a despesa pública puder ser executada com recursos vinculados, sua utilização deverá preceder a dos recursos livres do Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não os da fonte livre do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições e sanções.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.

PL Nº 669/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes dos Anexos e Volumes desta Lei, para adaptá-las às alterações pertinentes da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, podendo, para tanto:

I - criar e remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais, de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive procedendo a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura;

II - transferir receitas de uma unidade orçamentária para outra;

III - destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas à unidade que recebeu nova atribuição ou acrescentá-los à reserva de contingência de recursos ordinários do Tesouro Municipal;

IV - outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o caput e incisos deste artigo deverão observar os limites da receita e despesa aprovados nesta Lei.

Art. 19. Eventuais saldos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que não venham a ser utilizados por essas entidades, poderão ser oferecidos como fontes para a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Matéria PAR 1452/2021. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 02/12/2021 e juntado ao PL 669/2021 por Atílio Francisco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=341663.